



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre autorização de parcelamento de débitos do Município de Capanema com o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP.

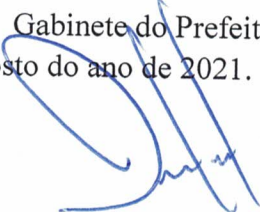
Art. 1º Fica o Município de Capanema autorizado a realizar parcelamento, para quitação em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, dos débitos com o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, inscritos em seu CNPJ junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referentes aos Processos 10935.720707/2012-91 e 10935.720708/2012-35.

Art. 2º Para apuração do montante devido previsto no Art. 1º desta Lei, serão considerados os critérios estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme o termo de adesão de parcelamento, bem como valores de juros e atualizações monetárias conforme a taxa SELIC.

Art. 3º Fica autorizada a retenção do Fundo de Participação do Município – FPM, o pagamento das prestações, considerando o valor principal e seus acessórios, bem como na hipótese que os recursos do referido Fundo sejam insuficientes para a quitação das obrigações, o Município efetuará o recolhimento através de DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) ou por outros meios a serem estipulados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 550/2021
Data: 16/08/2021 - Horário: 09:16
Legislativo



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 29/2021.

Excelentíssimos Senhores
Membros da Câmara Municipal de Vereadores
Capanema - PR.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 29/2021, que tem por escopo a autorização para realizar o parcelamento de débitos com o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, inscritos junto a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base nas explanações abaixo detalhadas:

Entre os meses de abril/2007 a julho/2009, o Município de Capanema realizou junto à Receita Federal, os pedidos de compensação de valores entendidos como indevidos da referida contribuição, fundamentado pela não conversão em Lei da Medida Provisória nº 1212/95, referente ao período de junho/1997 a novembro/1998.

Após o trâmite processual na Secretaria da Receita Federal do Brasil até a última instância administrativa, o Órgão entendeu devidas as contribuições ao PASEP, tendo indeferido as compensações realizadas, embasando em decisões do Poder Judiciário, pela mudança do entendimento a respeito das matérias invocadas nos fundamentos: o prazo prescricional e a validade da medida Provisória nº 1212/95.

Diante disso, encerrado o processo no âmbito administrativo, impossibilitando a impetração de outros recursos no processo, não cabendo também no Poder Judiciário, eis que esgotadas as possibilidades de discussão da matéria, já com decisões pelo Supremo Tribunal Federal, a Receita Federal entendeu devido o recolhimento do PASEP.

O montante apurado naquele período dos valores compensados foi de R\$ 254.050,59, mas com as atualizações monetárias calculadas até a data atual, ou seja, neste mês de agosto/2021, corresponde ao total de R\$ 594.125,23.

Portanto, devido ao valor expressivo e para não haver desequilíbrio nas contas públicas, solicita-se desta Casa Legislativa autorização para realizar um parcelamento da dívida em até 60 (sessenta) meses.



Município de Capanema - PR

Vale ressaltar da relevância e urgência deste pedido, pois o Município já recebeu notificação da Receita Federal, onde comunica o prazo máximo até a data de 06 de setembro do corrente ano para dar entrada no parcelamento ou a quitação total da dívida. Caso isso não ocorra, será inscrito em Dívida Ativa da União e será bloqueado o repasse do FPM-Fundo de Participação dos Municípios.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Extrato de Processo - Situação Fiscal do Contribuinte - e-CAC

Contribuinte: 75.972.760/0001-60

Processo: 10935.720.707/2012-91

Situação: DEVEDOR

Data de Início: 30/10/2012

Localização: DEL REC FED ADMINIST TRIBUTARIA-CTA-PR

	Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor	Informações Complementares
	3703-01	04/2007	18/05/2007	4.000,00	4.000,00	Dcomp: 277234177725050713047933
	3703-01	05/2007	20/06/2007	8.500,00	8.500,00	Dcomp: 238961089520060713041860
	3703-01	06/2007	20/07/2007	8.600,00	8.600,00	Dcomp: 356888704520070713049319
	3703-01	07/2007	20/08/2007	8.600,00	8.600,00	Dcomp: 100008795916080713049371
	3703-01	08/2007	20/09/2007	9.000,00	9.000,00	Dcomp: 092772503614090713049628
	3703-01	09/2007	19/10/2007	8.200,00	8.200,00	Dcomp: 178409390711100713041093
	3703-01	10/2007	20/11/2007	12.000,00	12.000,00	Dcomp: 089498706020110713043311
	3703-01	11/2007	20/12/2007	6.000,00	6.000,00	Dcomp: 373890858614120713041637
	3703-01	12/2007	18/01/2008	6.000,00	6.000,00	Dcomp: 255166443617010813044131
	3703-01	01/2008	20/02/2008	8.000,00	8.000,00	Dcomp: 217882530111030813040339
	3703-01	02/2008	20/03/2008	8.000,00	8.000,00	Dcomp: 330592379726030813045966
	3703-01	03/2008	18/04/2008	8.000,00	8.000,00	Dcomp: 023257802314040813040908
	3703-01	04/2008	20/05/2008	9.000,00	9.000,00	Dcomp: 037325229315050813049786
	3703-01	05/2008	20/06/2008	7.216,62	7.216,62	Dcomp: 083733439819060813046093

①

Extrato de Processo - Situação Fiscal do Contribuinte - e-CAC

04/08/2021

Contribuinte: 75.972.760/0001-60

Situação: DEVEDOR

Processo: 10935.720.708/2012-35

Data de Início: 30/10/2012

Localização: DEL REC FED ADMINIST TRIBUTARIA-CTA-PR

	Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor	Informações Complementares
	3703-01	05/2008	20/06/2008	783,38	783,38	Dcomp: 168058333119060813040027
	3703-01	06/2008	18/07/2008	8.600,00	8.600,00	Dcomp: 410353056222070813049219
	3703-01	07/2008	20/08/2008	12.000,00	12.000,00	Dcomp: 424273497921080813040008
	3703-01	08/2008	19/09/2008	11.000,00	11.000,00	Dcomp: 175789541523090813043307
	3703-01	09/2008	20/10/2008	9.000,00	9.000,00	Dcomp: 089144454117100813048988
	3703-01	10/2008	20/11/2008	12.000,00	12.000,00	Dcomp: 212437447220110813044510
	3703-01	11/2008	24/12/2008	10.500,00	10.500,00	Dcomp: 279656161722120813048069
	3703-01	12/2008	23/01/2009	10.500,00	10.500,00	Dcomp: 241804277520010913046221
	3703-01	01/2009	25/02/2009	8.500,00	8.500,00	Dcomp: 284706688225020913041988
	3703-01	02/2009	25/03/2009	9.500,00	9.500,00	Dcomp: 152924013820030913045528
	3703-01	03/2009	24/04/2009	11.000,00	11.000,00	Dcomp: 353569795323040913040928
	3703-01	04/2009	25/05/2009	13.000,00	13.000,00	Dcomp: 304006534321050913046581
	3703-01	05/2009	25/06/2009	13.500,00	13.500,00	Dcomp: 059768809722060913040994
	3703-01	06/2009	24/07/2009	10.500,00	10.500,00	Dcomp: 211260814827070913046904
	3703-01	07/2009	25/08/2009	2.550,59	2.550,59	Dcomp: 020083611125080913043445